



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, DE 2013

Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, auditórios, campos de futebol, clubes e locais cobertos destinados a eventos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica proibido no Município de Votorantim, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em boates, bares, teatros, auditórios, campos de futebol, clubes e locais cobertos destinados a eventos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos palcos existentes ou montados ao ar livre, quando da realização de eventos, que não tenham as devidas certidões de aprovação dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros, que comprovem total segurança para a realização do show.

Art. 2º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e solidariamente ao proprietário do imóvel particular, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, além das punições civis e criminais, as seguintes penalidades:

I - multa de 400 UFM's (quatrocentas Unidades Fiscais do Município) e o dobro, nos casos de reincidências;

II - interdição da atividade e fechamento do estabelecimento;

III - cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 25 de fevereiro de 2013

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O uso irresponsável de shows pirotécnicos traz alto risco de acidentes. O mais recente e um dos maiores da história mundial, aconteceu em uma casa de shows, na cidade de Santa Maria/RS. A tragédia, em virtude do incêndio provocado pelo uso indevido de fogos de artifícios em local fechado, ocorreu no dia 27 de janeiro p.p, ceifando a vida de cerca de 240 pessoas e ferindo mais 130.

A maioria das vítimas eram jovens e universitários que se preparavam para o futuro com muitos sonhos e realizações pendentes; que buscavam momentos de lazer acreditando estar em local seguro destinado à realização de apresentações musicais.

E, recentemente, no último dia 20 de fevereiro, ocorreu mais uma fatalidade: Um garoto de apenas 14 anos foi atingido no rosto por um sinalizador, enquanto assistia uma partida de futebol, na cidade de Oruro, na Bolívia; e, lamentavelmente, não resistiu aos ferimentos, vindo a falecer.

Os ocorridos na Cidade de Santa Maria e também na Bolívia podem eventualmente acontecer em qualquer localidade, inclusive em nossa cidade, sendo assim, apresentamos este projeto para evitar que tragédias dessa natureza aconteçam em nosso Município.

Diante de todo o exposto, pedimos a aprovação dos nobres pares, do presente projeto de lei, que sem dúvida irá promover a prevenção e a segurança em diversos eventos da cidade.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador